



## **EDITAL PPGEELT Nº 4/2023**

07 de agosto de 2023

Processo nº 23117.056430/2023-79

### **PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições, faz saber a todos quantos virem ou tomarem conhecimento do presente edital que serão abertas as inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS** para os cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Uberlândia, **conforme disponibilidade de bolsas do Programa para o segundo semestre de 2023.**

#### **1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente por e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico [copel@ufu.br](mailto:copel@ufu.br);

1.2. O candidato deverá encaminhar toda a documentação exigida neste edital, em formato PDF e em um único arquivo, para o e-mail [copel@ufu.br](mailto:copel@ufu.br) com o assunto "**Seleção de Bolsistas - PPGEELT 2023/2**";

1.3. A inscrição somente será efetivada após a confirmação de recebimento da documentação;

1.4. **Período das inscrições: 07 a 10 de agosto de 2023;**

1.5. Ao se inscrever no certame, o candidato:

1.5.1. Declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame;

1.5.2. **Declara que tem conhecimento das normas e diretrizes que regulam acúmulo de bolsa de estudo concedida pela CAPES ou pelo CNPq ou pela FAPEMIG com atividade remunerada ou outros rendimentos, cabendo destacar: PORTARIA CAPES Nº 79, DE 28 DE ABRIL DE 2023; PORTARIA CONJUNTA CAPES/CNPQ Nº 1, DE 10 DE JULHO DE 2023; PORTARIA CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023; Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG no. 48, de 16/08/2010.**

1.5.3. **Compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados pela CAPES ou pelo CNPq ou pela FAPEMIG;**

1.5.4. Autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente.

1.6. O atendimento aos interessados se dará em dias úteis das 8h às 12h e das 13h às 17h na Secretaria do PPGEELT, localizada no Bloco 3N - Campus Santa Mônica, e por meio do telefone (34) 3239-4707.

#### **2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

2.1. Os documentos exigidos para este processo de seleção devem ser consolidados em quatro arquivos, a saber:

2.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido, assinado pelo discente e pelo orientador, conforme **Anexo I** do presente Edital. O formulário em formato editável estará disponível para *download* no site do PPGEELT. Os discentes veteranos devem apresentar no formulário o Coeficiente de Rendimento (CR), o qual deve ser calculado conforme instruções do **Anexo III** deste Edital;

2.1.2. Um arquivo eletrônico único (em formato PDF) contendo Currículo Lattes, fotocópia da carteira de identidade ou CNH e comprovante atualizado de residência. Os candidatos à bolsa selecionados no presente edital poderão apresentar um comprovante de residência no prazo de até 30 dias após a implementação da bolsa.

2.1.3. A planilha eletrônica de “Indicadores de produção e formação do(a) candidato(a)” disponível para *download* no sítio do PPGEELT junto a este edital, conforme **Anexo II**. Ela deve ser cuidadosamente preenchida pelo(a) candidato(a), indicando sua produção com base na tabela de pontuação. Esta planilha apresenta os mesmos critérios empregados no processo seletivo corrente;

2.1.4. Um arquivo eletrônico único (em formato PDF) contendo a respectiva documentação comprobatória dos itens de avaliação preenchidos na planilha eletrônica a que se refere o **item 2.1.3**;

### 3. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

3.1. Estar regularmente matriculado no Programa ou ter sido aprovado último processo seletivo realizado, **conforme calendário acadêmico do CONPEP**;

3.2. Não possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade Federal de Uberlândia;

3.3. Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado e mantendo sua remuneração, conforme disposto no art. 318 da lei 11.907, de 2 de fevereiro de 2009;

3.4. Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-a, acrescido pelo art. 318 da lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

### 4. DA CONCESSÃO DA BOLSA

4.1. Cada bolsa será concedida pelo prazo máximo de até doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, contados a partir da data de ingresso no Programa.

4.2. As bolsas serão concedidas conforme a ordem de classificação dos candidatos, conforme disponibilidade.

4.3. Bolsas que contemplam taxas de bancada ou benefícios similares devem obedecer à ordem de classificação e serão assim atribuídas aos candidatos mais bem classificados e disponíveis para receberem bolsa no momento da sua disponibilidade.

4.4. A concessão prevista neste Edital não exime o bolsista de cumprir com suas obrigações junto ao PPGEELT e à agência de fomento concedente da bolsa, inclusive quanto ao prazo de vigência da bolsa.

### 5. DA RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO DA BOLSA

5.1. A bolsa poderá ser renovada anualmente se atendidas as seguintes condições:

5.1.1. Comprovar desempenho acadêmico consoante com as normas definidas pelo programa.

5.1.2. Tiver recomendação do orientador.

5.1.3. Manter as condições pessoais e/ou profissionais que possibilitaram a concessão anterior.

### 6. DOS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DA LISTA CLASSIFICATÓRIA

6.1. A seleção será realizada em uma única ETAPA, elevará em conta dois aspectos: (1) avaliação curricular do candidato e (2) número de discentes orientados pelo orientador principal, na proporção de 75% (para a “avaliação curricular”) e 25% ( para a “distributividade entre docentes”).

6.2. A pontuação relativa à avaliação curricular é feita de acordo com a planilha eletrônica **a que se refere o item 2.1.3** deste edital.

6.3. A correção e validação da pontuação do currículo do candidato será feita com base no **preenchimento da planilha eletrônica a que se refere o item 2.1.3**, acompanhada da devida comprovação a ser referenciada, cabendo à comissão avaliadora deferir ou indeferir o pleito com base no regramento deste edital e na pertinência acadêmica, a ser julgada pela comissão responsável.

6.4. No espectro das pontuações obtidas a partir da planilha eletrônica **a que se refere o item 2.1.3** deste edital, a maior pontuação será multiplicada por um fator tal que resulte em 75 pontos, sendo as pontuações dos

demais candidatos corrigidas pelo mesmo fator. A pontuação corrigida de cada candidato será acrescida à pontuação relacionada com o seu orientador (pela comissão avaliadora deste edital), seguindo os valores designados pela Tabela 1 deste edital. Os cálculos serão realizados individualmente por categoria (mestrado ou doutorado).

**Tabela 1 – Pontuação relacionada com o orientador**

Quantidade de orientandos por orientador	Pontos a serem somados à pontuação à avaliação curricular do candidato
0	25
1	22
2	19
3	16
4	13
5	10
6	7
7	4
8 ou mais	1

6.5. **A lista classificatória para a concessão de bolsas será prioritariamente preenchida pelos candidatos que NÃO realizam atividades remuneradas ou possuam outros rendimentos no ato da inscrição, na sequência, pelos demais candidatos.**

6.6. Critérios de desempate:

6.6.1. Conforme Artigo 27, Parágrafo Único da Lei nº 10.741/2003, os candidatos de idade mais elevada terão preferência sobre os demais candidatos em caso de empate.

6.6.2. Persistindo o empate, será dada prioridade ao candidato que:

6.6.2.1. Obtiver maior pontuação no componente “Avaliação Curricular”.

6.6.2.2. Fixar residência na cidade na cidade de Uberlândia.

6.6.2.3. Como último critério de desempate, será dada prioridade aos candidatos com maior pontuação no componente relacionada com o orientador, conforme apresentado na Tabela 1 deste edital.

## 7. DA VALIDADE DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos classificados que não receberam bolsa por falta de disponibilidade poderão ainda ser contemplados, segundo sua classificação, caso haja disponibilidade de novas bolsas **e não seja lançado um novo edital de seleção de bolsas de estudos.**

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1. O processo de inscrição e divulgação dos resultados seguirá o seguinte cronograma:

**Tabela 2 – Cronograma**

Atividade	Data	Horário	Local
Período de inscrição	07 a 10/08/2023		<a href="mailto:copel@ufu.br">copel@ufu.br</a>
Divulgação preliminar da homologação das inscrições	11/08/2023	A partir das 12h	<a href="http://www.posgrad.feelt.ufu.br/pt-br/bolsas">http://www.posgrad.feelt.ufu.br/pt-br/bolsas</a>
Período para interposição de recurso contra a homologação preliminar das inscrições	11 e 12/08/2023		<a href="mailto:copel@ufu.br">copel@ufu.br</a>
Resultado final da homologação das inscrições	14/08/2023	A partir das 12h	<a href="http://www.posgrad.feelt.ufu.br/pt-br/bolsas">http://www.posgrad.feelt.ufu.br/pt-br/bolsas</a>
Período de Avaliação	15 a 22/08/2023		
Divulgação do resultado preliminar	23/08/2023	A partir das 17h	<a href="http://www.posgrad.feelt.ufu.br/pt-br/bolsas">http://www.posgrad.feelt.ufu.br/pt-br/bolsas</a>
Período de recurso contra o resultado preliminar	24 e 25/08/2023		<a href="mailto:copel@ufu.br">copel@ufu.br</a>
Divulgação do resultado final	28/08/2023	A partir das 17h	<a href="http://www.posgrad.feelt.ufu.br/pt-br/bolsas">http://www.posgrad.feelt.ufu.br/pt-br/bolsas</a>

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria;
- 9.2. A qualquer tempo poder-se-ão anular a inscrição, a matrícula ou quaisquer outros trâmites em todas as fases do processo seletivo daquele que tiver verificada falsidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados;
- 9.3. A Comissão de Bolsas responsável pela atribuição de pontuação dos candidatos e questões acadêmicas relativas ao processo seletivo é composta por membros do Colegiado do PPGEELT;
- 9.4. A Comissão de Bolsas formulará relatório circunstanciado sobre a realização do processo seletivo com os critérios adotados para análise e atribuição de notas aos candidatos;
- 9.5. O resultado final será homologado pelo Colegiado do PPGEELT e divulgado no sítio do PPGEELT;
- 9.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica.

**10. ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA</b>		
<b>FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA</b>		
<b>Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica</b>		
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS		
CURSO	( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO	( ) BOLSA NOVA ( ) RENOVAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO DISCENTE		
NOME:		
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG):		
MATRÍCULA:		
ORIENTADOR INDICADO:		
ENDEREÇO NO DOMICÍLIO DO PROGRAMA:		
_____		
_____		
_____		
DATA DE INGRESSO NO CURSO: ____/____/____		
COEFICIENTE DE RENDIMENTO NO CURSO (CR):		
VÍNCULO EMPREGATÍCIO: ( ) SIM ( ) NÃO		
ESPECIFIQUE A EMPRESA OU INSTITUIÇÃO, SE FOR O CASO:		
EMPRESA / INSTITUIÇÃO:		
_____		
ENDEREÇO DA EMPRESA / INSTITUIÇÃO:		
_____		
_____		
_____		

Eu \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, venho por meio deste solicitar à Comissão de Bolsas a minha inscrição para seleção de bolsa de estudos para os próximos 12 meses.

Confirmando que atendo aos "Requisitos para Concessão/Renovação de Bolsas" conforme definidos no presente edital de SELEÇÃO DE BOLSISTAS para os cursos de MESTRADO e de DOUTORADO do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Uberlândia, conforme disponibilidade de bolsas do Programa para o segundo semestre de 2023.

Uberlândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

## 11. ANEXO II - QUADRO DE "INDICADORES DE PRODUÇÃO E FORMAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)"

Esfera avaliação	Item	Limite máximo de pontos deste item	Sub-item	Pontuação do sub-item	Observações
<b>A – Pontuação do Curriculum Vitae</b>	A1 - Atividades extracurriculares	3 pontos	Monitoria	0,3 pts por semestre	Deve ser comprovada por documento emitido pela instituição e reconhecido através da emissão de certificado.
			Iniciação Científica	0,6 pts por semestre	
			PET	0,3 pts por semestre	
	A2 - Experiência profissional nos últimos 5 anos	3 pontos	Atividade não acadêmica afim com a opção de Linha de Pesquisa	0,3 pts por semestre	A atividade deve ser de vínculo empregatício de nível superior.
			Docência em terceiro grau	0,5 pts por semestre	
	A3 - Formação acadêmica em Pós-Graduação nos últimos 5 anos	2 pontos	Curso de especialização Lato Sensu	0,5 pts	Deve ter pelo menos 100 horas de duração e emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Deve também ser vinculado à área de Engenharias IV e vinculado à Linha de Pesquisa pretendida.
			Disciplina isolada em curso de pós-graduação stricto sensu	0,2 pts por disciplina	O curso deve ter conceito CAPES igual ou superior a 4.
	A4 - Publicação de trabalhos completos em eventos com anais nos últimos 5 anos	4 pontos	Trabalhos completos publicados em eventos regionais (escopo limitado)	0,3 pts por artigo	São válidos apenas artigos técnico-científicos completos; A comprovação deve ser feita por certificado autenticado ou por artigo publicado originalmente nos anais do evento; O conteúdo do artigo deve ser afim com a Linha de Pesquisa, segundo avaliação da Comissão de Avaliação deste edital. Se o artigo tiver mais que 5 autores, este deve ter sua pontuação reduzida em 10% para cada autor adicional
			Trabalhos completos publicados em eventos de escopo nacional com sociedade científica	1,0 pts por artigo	
			Trabalhos completos publicados em eventos de escopo internacional em língua estrangeira	2,0 pts por artigo	
	A5 - Publicação Técnico - Científica em Periódicos científicos com extrato A no Qualis periódico CAPES vigente ou patentes	Não tem limite	Qualis A1	10 pts por artigo	Trabalhos ainda não publicados podem ser comprovados por meio de carta de aceite definitivo e via apresentação do DOI - Digital Object Identifier O Qualis Periódicos CAPES utilizado pelo PPGEELT para fins de classificação do periódico segue o Qualis Periódicos CAPES 2017-2020 – Área de Avaliação Engenharias IV, disponível em: <a href="https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf">https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf</a> . Caso o periódico não conste na lista apresentada no Qualis Periódicos CAPES 2017-2020 – Área de Avaliação Engenharias IV, o periódico pode ser classificado conforme o maior percentil
			Qualis A2	7,5 pts por artigo	
			Qualis A3	6 pts por artigo	
			Qualis A4	5 pts por artigo	
			Registro de patentes	10 pts por patente	

		aceitas no INPI ou órgãos internacionais equivalentes		gerado automaticamente pela Scopus e Web Of Science (Clarivate), conforme disposto no artigo 13 da PORTARIA Nº 145, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 da CAPES. Um tutorial sobre como consultar o percentil do periódico nas plataformas Scopus e Web of Science é disponibilizado para download no site do Programa.
<b>A6</b> - Publicação Técnico - Científica em Periódicos científicos com extrato B no Qualis periódico CAPES vigente	4 pontos	Qualis B1	3,5 pts por artigo	Se o artigo tiver mais que 5 autores, este deve ter sua pontuação reduzida em 10% para cada autor adicional. Não serão aceitos comprovantes de depósito e/ou expectativa de direito de patente. Registros de software não são pontuados.
		Qualis B2	2,5 pts por artigo	
		Qualis B3	1,5 pts por artigo	
		Qualis B4	1,0 pts por artigo	
		Publicações nos demais estratos Qualis	0,5 pts por artigo	

As variáveis A indicam a "Pontuação do Curriculum Vitae". Ainda, são necessárias complementações pertinentes ao regramento deste anexo:

1. **IMPORTANTE:** esta tabela é a mesma que se apresenta na planilha eletrônica de "Indicador de produção e formação do(a) candidato(a)" que o estudante deve apresentar, conforme Anexo deste edital, junto com o PDF acompanhado de comprovações e documentações.
2. Não deverão ser incluídas produções alheias aos itens indicados na tabela de pontuações apresentada anteriormente.
3. Todas as pontuações deverão ser comprovadas através de documento de comprovação específico. Pontuações sem o respectivo comprovante não serão consideradas.
4. Para pontuação no item A5 deverá ser considerada a classificação Qualis Periódicos CAPES Quadriênio 2017-2020 – Área de Avaliação Engenharias IV, disponibilizado em:  
<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>
5. As comprovações devem ser emitidas apenas por órgãos e seus representantes legais. Emissão de certificados de IC feita por docentes, por exemplo, não tem validade.
6. No caso de itens avaliados por semestre, serão considerados apenas semestres completos.

## 12. ANEXO III - CÁLCULO DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO (CR)

**Coefficiente de Rendimento (CR)** - o CR é o índice que verifica a taxa de sucesso nas disciplinas cursadas, conforme o Art. 25 da Resolução 01/2021 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (Regulamento do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica, da Faculdade de Engenharia Elétrica). Constitui uma avaliação semestral e é aplicado sucessivamente a cada semestre, mesmo após o término dos créditos. O aproveitamento em cada disciplina, bem como em outras atividades avaliativas, é aferido por meio de conceito fixo, expresso por números inteiros, sendo:

- "A" - Excelente (de 90 a 100% de aproveitamento): com direito a crédito;
- "B" - Bom (de 75 a 89% de aproveitamento): com direito a crédito;
- "C" - Regular (de 60 a 74% de aproveitamento): com direito a crédito;
- "D" - Insuficiente (de 40 a 59% de aproveitamento): sem direito a crédito; e
- "E" - Reprovado (de 0 a 39% de aproveitamento): sem direito a crédito.

O CR coeficiente de rendimento é calculado conforme a expressão dada abaixo, corresponde à média ponderada de todos os níveis de conceitos atribuídos até então, tomando-se como peso o número de créditos das disciplinas e atribuindo-se aos níveis os valores:

- "A" = 4 pontos por crédito;
- "B" = 3 pontos por crédito;
- "C" = 2 pontos por crédito;
- "D" = 1 ponto por crédito;
- "E" = 0.

A expressão para o cálculo do CR é a seguinte:

$$CR = \frac{\sum_{i=1}^n N_i \times C_i}{\sum_{i=1}^n C_i}$$

onde **N<sub>i</sub>** – Número de pontos por crédito obtidos na disciplina *i*; **C<sub>i</sub>** – Número de créditos da disciplina *i*; e **n** – Número de disciplinas

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da UFU, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

### 13. ANEXO IV - TABELA DOCENTES X NÚMERO DE ORIENTANDOS

DOCENTE	Nº DE ORIENTANDOS DE MESTRADO	Nº DE ORIENTANDOS DE DOUTORADO
ADRIANO ALVES PEREIRA	0	1
ADRIANO DE OLIVEIRA ANDRADE	0	2
ALAN PETRONIO PINHEIRO	4	2
ALCIMAR BARBOSA SOARES	1	2
ALEXANDRE CARDOSO	8	6
ANIEL SILVA DE MORAIS	4	5
ANTONIO CLAUDIO PASCHOARELLI VEIGA	1	5
DANIEL COSTA RAMOS	1	0
EDERSON ROSA DA SILVA	2	1
EDGARD AFONSO LAMOUNIER JUNIOR	3	3
EDUARDO LAZARO MARTINS NAVES	0	4
ERNANE ANTONIO ALVES COELHO	1	3
GERALDO CAIXETA GUIMARAES	4	6
GUSTAVO BRITO DE LIMA	0	1
HELDER DE PAULA	2	5
IVAN NUNES SANTOS	4	5
JOAO BATISTA DESTRO FILHO	0	1
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	1	5
JOSE ROBERTO CAMACHO	1	2
JOSE RUBENS MACEDO JUNIOR	4	5
KEIJI YAMANAKA	1	3

LUCAS PEREIRA PIRES	0	0
LUCIANO COUTINHO GOMES	2	4
LUIZ CARLOS DE FREITAS	0	0
LUIZ CARLOS GOMES DE FREITAS	1	7
MARCIO JOSE DA CUNHA	0	1
PAULO HENRIQUE OLIVEIRA REZENDE	1	0
PEDRO JOSE DOS SANTOS NETO	1	0
THALES LIMA OLIVEIRA	0	0
WELLINGTON MAYCON SANTOS BERNARDES	3	0



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes de Freitas, Coordenador(a)**, em 07/08/2023, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4711424** e o código CRC **64437820**.